



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 226-89

Em 27 de fevereiro de 1989.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 28 / 02 / 1989

SENHOR PRESIDENTE:

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1721 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

[Handwritten signature of Milton Ferreira Neves]
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 28 / 02 / 1989

PRESIDENTE



0609

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 2 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária à abertura de crédito suplementar.

Encaminho tal propositura, Senhores Vereadores, em atenção ao ofício nº 013/89, datado de 12 de janeiro do corrente, em que essa Câmara, através do Senhor Presidente, pede a remessa de Projeto de Lei dispondo sobre suplementação à Edilidade.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.110/89

(27 DE FEVEREIRO DE 1989)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito
Suplementar.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de NCZ\$ 60.140,14 (sessenta mil, cento e quarenta cruzados novos e quatorze centavos), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCZ\$ 40.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.021

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.0.0. Diversas Desp. Custeio

3.1.9.2. Despesas Exerc. Anteriores.....NCZ\$ 20.140,14

TOTAL.....NCZ\$ 60.140,14

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

04. DEPTO. DE FINANÇAS

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2.110/89
(27 DE FEVEREIRO DE 1989)

04. DEPTO. DE FINANÇAS

0308032.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ\$ 30.140,14

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

0307021.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ\$ 30.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 60.140,14

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de fevereiro de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-